Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Quarta-feira, 18 de novembro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2395A

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

Comunicação Administrativa 2
Licitação, Compras e Almoxarifado 6
Contratos Administrativos 12
Recursos Humanos 13

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 5.088
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição, organização e funcionamento das Comissões de Monitoramento, Fiscalização e Avaliação das parcerias, convênios e demais instrumentos congêneres gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista, bem como sobre a designação dos respectivos gestores, e dá outras providências.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais, especialmente as constantes do art. 72, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, considerando o contido no Processo Administrativo nº 35350/2026 e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 196 a 199 da Constituição Federal e nos arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, quanto à organização do SUS e à participação complementar da iniciativa privada;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas de direito financeiro aplicáveis à execução e prestação de contas dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, quanto às parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, inclusive às regras de monitoramento, avaliação e prestação de contas;

CONSIDERANDO que as hipóteses excluídas do âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014, nos termos do art. 3º da referida Lei, permanecem sujeitas à legislação específica e aos mecanismos de controle aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto à aplicação, no que couber e na ausência de norma específica, de suas disposições aos convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o acompanhamento da execução física, financeira, quantitativa e qualitativa, bem como a análise das prestações de contas dos instrumentos gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento e controle,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina a atuação das Comissões de Monitoramento, Fiscalização e Avaliação e dos gestores das parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o regime jurídico de cada instrumento.

§ 1º Nas parcerias submetidas à Lei Federal nº 13.019/2014, a Comissão exercerá, no que couber, as atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação previstas na referida Lei.

§ 2º Nos instrumentos não submetidos à Lei Federal nº 13.019/2014, as Comissões realizarão o monitoramento, a fiscalização, a avaliação e a análise da prestação de contas, conforme a legislação aplicável e os documentos que regem o instrumento.

§ 3º Os contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 permanecerão sujeitos às regras próprias de gestão e fiscalização, sem prejuízo da atuação das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º Nos instrumentos não contemplados nos arts. 4º a 8º deste Decreto, a composição da Comissão será definida por Portaria do Prefeito Municipal, de acordo com a natureza, o objeto e o regime jurídico aplicável.

Art. 2º As Comissões serão instituídas e seus membros designados por Portaria do Prefeito Municipal, que identificará os instrumentos abrangidos e observará as composições e os quantitativos previstos neste Decreto.

§ 1º Nas parcerias submetidas à Lei Federal nº 13.019/2014, a Comissão será composta exclusivamente por agentes públicos, observados os requisitos da legislação federal.

§ 2º A composição poderá ser alterada por nova Portaria, inclusive em razão de substituição de membros, reorganização administrativa ou alteração do instrumento.

Art. 3º Os gestores serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, podendo o mesmo ato abranger um ou mais instrumentos.

§ 1º Compete ao gestor coordenar o acompanhamento do instrumento, articular o fluxo de informações, analisar as manifestações das Comissões e adotar ou propor as providências administrativas cabíveis.

§ 2º Nas parcerias submetidas à Lei Federal nº 13.019/2014, compete ao gestor emitir o parecer técnico conclusivo da prestação de contas, considerando os elementos produzidos pela Comissão.

§ 3º Nos demais instrumentos, o gestor apreciará a manifestação da Comissão e a encaminhará à autoridade competente, quando cabível.

§ 4º A substituição do gestor será formalizada por Portaria do Prefeito Municipal, sem prejuízo da continuidade do acompanhamento.

Art. 4º Nos convênios, a Comissão será composta por 12 (doze) integrantes: 6 (seis) da Secretaria Municipal de Saúde, correspondentes a 50% (cinquenta por cento), e 6 (seis) indicados pela entidade convenente, correspondentes a 50% (cinquenta por cento).

§ 1º Dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três), correspondentes a 50% (cinquenta por cento) da representação municipal, serão da área financeira; 1 (um), correspondente a 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento), da Unidade de Avaliação e Controle (UAC); e 2 (dois), correspondentes a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), responsáveis pelo acompanhamento das metas quantitativas e qualitativas.

§ 2º Dos representantes da entidade convenente, 3 (três), correspondentes a 50% (cinquenta por cento) de sua representação, serão destinados ao acompanhamento financeiro e 3 (três), correspondentes a 50% (cinquenta por cento), ao acompanhamento das metas quantitativas e qualitativas.

Art. 5º Nos termos de colaboração onerosos, a Comissão será composta por 6 (seis) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, correspondentes a 100% (cem por cento), distribuídos em 3 (três), equivalentes a 50% (cinquenta por cento), da área financeira; 1 (um), equivalente a 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento), da Unidade de Avaliação e Controle (UAC); e 2 (dois), equivalentes a 33,33% (trinta e três vírgula

trinta e três por cento), responsáveis pelo acompanhamento das metas quantitativas e qualitativas.

Art. 6º Nos termos de colaboração não onerosos, a Comissão será composta por 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, correspondentes a 100% (cem por cento), vinculados ao acompanhamento das metas quantitativas e qualitativas.

Art. 7º Nos projetos vinculados ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), na modalidade onerosa, a Comissão será composta por 12 (doze) integrantes: 6 (seis) da Secretaria Municipal de Saúde, correspondentes a 50% (cinquenta por cento), e 6 (seis) indicados pela instituição parceira, correspondentes a 50% (cinquenta por cento).

§ 1º Dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três), correspondentes a 50% (cinquenta por cento) da representação municipal, serão da área financeira; 1 (um), correspondente a 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento), da Unidade de Avaliação e Controle (UAC); e 2 (dois), correspondentes a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), responsáveis pelo acompanhamento das metas quantitativas e qualitativas.

§ 2º Dos representantes da instituição parceira, 3 (três), correspondentes a 50% (cinquenta por cento) de sua representação, serão destinados ao acompanhamento financeiro e 3 (três), correspondentes a 50% (cinquenta por cento), ao acompanhamento das metas quantitativas e qualitativas.

Art. 8º Nos projetos vinculados ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), na modalidade não onerosa, a Comissão será composta por 4 (quatro) integrantes: 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, correspondentes a 50% (cinquenta por cento), e 2 (dois) indicados pela instituição parceira, correspondentes a 50% (cinquenta por cento), todos vinculados ao acompanhamento das metas quantitativas e qualitativas.

Art. 9º A Portaria de designação poderá detalhar as composições previstas nos arts. 4º a 8º, inclusive quanto a titulares, suplentes, funções e áreas de atuação, sem alterar os quantitativos e percentuais estabelecidos neste Decreto.

Art. 10. Para os fins deste Decreto, a representação par significa a participação, em igual número, de representantes da Administração Pública e da entidade convenente ou parceira. Os representantes que não compõem a comissão, poderão participar do acompanhamento dos trabalhos e poderão prestar esclarecimentos e apresentar informações e documentos, sem direito a voto e sem participação em deliberações ou decisões administrativas relativas a atos, resultados, medições, documentos ou prestação de contas da própria entidade.

Art. 11. Compete às Comissões, no âmbito de suas atribuições:

I – acompanhar a execução física, financeira, quantitativa e qualitativa do instrumento e verificar o cumprimento de seu objeto, metas, indicadores, resultados e obrigações;

II – analisar relatórios, documentos e demais elementos da execução, podendo realizar reuniões, diligências e visitas técnicas;

III – registrar ocorrências e propor medidas corretivas, preventivas ou saneadoras, comunicando ao gestor fatos que possam comprometer a execução ou indicar irregularidades;

IV – nas parcerias submetidas à Lei Federal nº 13.019/2014, homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação, na forma do art. 59 da referida Lei;

V – analisar as prestações de contas, verificando, conforme o caso, o cumprimento do objeto e das metas, a execução física e financeira, os resultados, a aplicação dos recursos, os documentos comprobatórios, os relatórios de acompanhamento, as justificativas, os apontamentos dos órgãos de controle e os saldos ou bens remanescentes;

VI – solicitar esclarecimentos e documentos complementares, registrando nos autos eventual ausência ou insuficiência de resposta;

VII – produzir manifestação técnica, nos limites de sua competência, para subsidiar a análise do gestor e a decisão da autoridade competente;

VIII – manter registro das reuniões, diligências, análises e demais providências adotadas.

Art. 12. As atividades de monitoramento, fiscalização, avaliação e prestação de contas observarão o plano de trabalho, plano operativo, metas, indicadores, cronogramas e demais documentos do instrumento.

§ 1º A análise físico-financeira será realizada pelos servidores competentes das áreas pertinentes, e a análise das metas quantitativas e qualitativas, pelos servidores das áreas técnicas responsáveis pelo objeto, indicadores ou resultados.

§ 2º As informações e documentos fornecidos pela entidade não afastam a responsabilidade da Administração Pública pela análise, fiscalização e avaliação do instrumento.

Art. 13. Os membros das Comissões deverão declarar eventual impedimento, suspeição ou conflito de interesses, abster-se da análise específica e comunicar imediatamente o fato ao gestor e à autoridade competente, quando:

I – tiverem interesse pessoal, direto ou indireto, no resultado da análise ou decisão;

II – mantiverem vínculo conjugal, união estável ou parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente ou responsável pela entidade convenente ou parceira;

III – tiverem atuado como dirigente, empregado, consultor ou prestador de serviços da entidade em assunto relacionado ao instrumento sob análise;

IV – houver amizade íntima, inimizade notória ou outra circunstância concreta capaz de comprometer a imparcialidade; ou

V – puderem obter benefício ou vantagem, para si ou para terceiro, em razão da análise ou decisão.

Parágrafo único. A substituição do membro impedido, suspeito ou em situação de conflito de interesses será formalizada por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 14. As Comissões atuarão com independência técnica, fundamentando suas manifestações nos documentos, indicadores, evidências e demais elementos constantes do processo. A periodicidade das atividades será compatível com a natureza, vigência, objeto, valor, complexidade e riscos do instrumento.

Art. 15. O Conselho Municipal de Saúde exercerá as atribuições de acompanhamento e controle social previstas na legislação, sem integrar as Comissões, salvo previsão legal ou ato específico, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle interno e externo e das demais instâncias de fiscalização.

Parágrafo único. As unidades administrativas e técnicas da Secretaria Municipal de Saúde prestarão às Comissões e aos gestores o apoio necessário, inclusive mediante fornecimento de documentos, informações e acesso aos sistemas e locais de execução, observadas as regras de sigilo, proteção de dados pessoais e segurança da informação.

Art. 16. As Portarias de designação das Comissões e dos gestores deverão observar este Decreto e, quando necessário, promover a revogação expressa dos atos anteriores relativos aos mesmos instrumentos ou matérias.

Art. 17. Fica revogada a Portaria nº 13.991/2026.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Bragança Paulista, 17 de novembro de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 5.089

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 4.738, de 25 de junho de 2025, que "Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR."

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 4.175, de 10 de setembro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.025, de 19 de março de 2024, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 51616/2026,

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 1º, do Decreto nº 4.738, de 25 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, os seguintes membros:*

I – Representantes do Poder Público:

a) ***Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:***

1) *Titular: Leonardo Giovane Moreira Gonçalves*
Suplente: Silvia Sant'Anna (vice-presidente)

2) *Titular: Renata Finocchio*
Suplente: Dhanillo Forti (secretário adjunto)

b) ***Secretaria Municipal de Obras:***
Titular: José Omair de Oliveira
Suplente: Fabiana Ramalho de Oliveira

c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Camila Luiza da Silva Franco de Camargo
Suplente: Rosimeri Silva de Almeida

d) Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil*:*
Titular: Andrea Aparecida da Silva Cardoso
Suplente: Alexandro Olegário da Silva

e) Secretaria Municipal do Meio Ambiente*:*
Titular: Giancarlo Di Schiavi Trotta
Suplente: Giovana Dantas Chiavegati

f) Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico*:*
Titular: Tiago Cerqueira Vidiri
Suplente: Ana Beatriz Barrionuevo

g) Secretaria Municipal de Planejamento*:*
Titular: Cecília Martins Molina
Suplente: Lourdes Maria Batista

h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios*:*
Titular: Sérgio Hideo Sato
Suplente: Guilherme Aparecido Ferreira

II – Representante dos proprietários de Hotéis, Pousadas e Similares:
Titular: Luciana Moreira Turi
Suplente: Luiz Alfredo Coelho Pimentel

III – Representante dos proprietários de Restaurantes, Bares e similares:
Titular: José Roberto Zago
Suplente:

IV – Representante dos proprietários de Agências de Turismo locais;
Titular: Fabio Delduque
Suplente:

V - Representante do Comércio de Bragança Paulista:
Titular: Antônio Carlos Vidiri
Suplente: Renato Domingos de Queiroz

VI – Representante dos Profissionais Liberais da área de Engenharia,
Arquitetura e Urbanismo:
Titular: Anderson Silva Bezerra
Suplente: Maria Jerusa Ferreira

VII – Representantes das Instituições de Ensino Superior de Bragança Paulista:
Titular: Marcelo Fernandes Piovani
Suplente: Dennis Flores de Souza

VIII – Representantes dos Atrativos Turísticos Rurais:
Titular: Claudia Pires Loureiro
Suplente: Nicolas Rodrigues Alves Gonçalves

IX – Representantes dos Produtores/Organizadores de Eventos:
Titular: Renato Ramos Zilocchi
Suplente: Glauber José Marques Martins

X – Representantes de Grupo de Empreendedores:
Titular: Samuel Pedrassoli
Suplente: Maicon Pereira

XI – Representantes dos Empreendimentos Rurais da Represa Jaguari:
Titular: Sarah Zago Trindade
Suplente: Gabriel Trindade

XII – Representantes da Cultura:
Titular: Silvia Lerner
Suplente: Braz Lima

XIII – Representantes de Instituição de Ensino Técnico - FATEC:
Titular: Vagner Donizeti Tavares Ferreira
Suplente: Paulo Henrique Leme Ramalho

XIV – Representantes do Sabores de Bragança:
Titular: Paschoal Luliani
Suplente: Jerson Yokota Minouri

XV – Representantes da Produção Local Associada ao Turismo – Linguiça Bragantina Artesanal:
Titular: Luiz Américo Gonçalves
Suplente: Renato Leite Teixeira

XVI – Representantes do Artesanato:
Titular: Silvana Cardoso de Almeida
Suplente: Mario Martins Soares Fernandes Bomfim

XVII – Representantes da Associação dos Cafeicultores:
Titular: José Oscar Ferreira Cintra
Suplente: Pedro Falco Belasco Bento

XVIII –Representantes dos Agentes de Receptivos Turísticos:
Titular: Elda Vieira Ferraz da Silva (presidente)
Suplente: Marilaura Moreira de Castro Silva (secretária executiva)

XIX – Representantes dos Guias Turisticos:
Titular: Guilherme Hermenegildo de Oliveira Risi
*Suplente: Glaucia Ramos de Queiroz***"**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 18 de novembro de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 14.306
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa Chefe da Divisão de Comunicação Social para responder, cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, no período que especifica.

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Srta. BÁRBARA FRANCO QUADRINI, Chefe da Divisão de Comunicação Social, para responder, cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, no período 23 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026, durante o afastamento da Sra. Karina Botião, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 18 de novembro de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 14.307
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia equipe de avaliação do processo licitatório que versa sobre a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Destinados à Revisão do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais do Município de Bragança Paulista – SP, referente ao Processo Administrativo nº 48977/2026.

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IX do Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 51676/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de avaliação do processo licitatório que versa sobre a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Destinados à Revisão do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais do Município de Bragança Paulista – SP, referente ao Processo Administrativo nº 48977/2026:

I - André Monteiro – matrícula nº 13272;

II - Beatriz Fernanda Carvalho - matrícula nº 18928;

III - Jézer Emanuel de Jesus – matrícula nº 18294.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 18 de novembro de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

.....

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

PARECER CONCLUSIVO DE HABILITAÇÃO E ATA DE DELIBERAÇÃO DA

COMISSÃO DE CREDENCIAPIENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 48373/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N•: 37/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS ASSISTENCIAIS E ENTIDADES RELIGIOSAS, PARA CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO MARCHA PARA JESUS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2026.

RELATORIO

Aos 18 dias do mês de novembro de 2026, a fiscal do presente chamamento, a servidora Erika Paula Chagas Rocha, promoveu a análise derradeira, individualizada e técnica dos requerimentos, propostas e documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas no Chamamento Público nº 37/2026.

A análise observou estritamente os critérios estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus Anexos (Termo de Referência), abrangendo a verificação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira conforme Edital.

ANÁLISE INDIVIDUALIZADA DAS EMPRESAS

EMPRESAS HABILITADAS

CNPJ 01.717.178/0001-10 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

- **Habilitação Jurídica**: Apresentou Ato Constitutivo/Estatuto social e documentos dos administradores conforme exigência editalícia. **REGULAR**.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista**: Apresentou CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT válidas. **REGULAR**.
- **Qualificação Econômico-Financeira**: Documentação analisada. **REGULAR**.
- **Qualificação Técnica**: Apresentou capacidade técnica compatíveis com as exigências do Termo de Referência. **REGULAR**.

Conclusão: A entidade atende integralmente a todos os requisitos do chamamento, opinando a fiscalização por sua **HABILITAÇÃO**.

CNPJ 02.314.835/0001-41 ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DE INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA

- **Habilitação Jurídica**: Apresentou Ato Constitutivo/Estatuto social e documentos dos administradores conforme exigência editalícia. **REGULAR**.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista**: Apresentou CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT válidas. **REGULAR**.
- **Qualificação Econômico-Financeira**: Documentação analisada. **REGULAR**.
- **Qualificação Técnica**: Apresentou capacidade técnica compatíveis com as exigências do Termo de Referência. **REGULAR**.

Conclusão: A entidade atende integralmente a todos os requisitos do chamamento, opinando a fiscalização por sua **HABILITAÇÃO**.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

CNPJ 50.597.133/0001-65 IGREJA FAMÍLIA EDIFICANDO EM CRISTO

- **Habilitação Jurídica**: Apresentou Ato Constitutivo/Estatuto social e documentos dos administradores conforme exigência editalícia. **REGULAR**.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista**: Apresentou CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT válidas. **REGULAR**.
- **Qualificação Econômico-Financeira**: Documentação analisada. **REGULAR**.
- **Qualificação Técnica**: Apresentou capacidade técnica compatíveis com as exigências do Termo de Referência. **REGULAR**.

Conclusão: A entidade atende integralmente a todos os requisitos do chamamento, opinando a fiscalização por sua **HABILITAÇÃO**.

CNPJ 02.757.133/0001-32 IGREJA TABERNÁCULO DE JESUS

- **Habilitação Jurídica**: Apresentou Ato Constitutivo/Estatuto social e documentos dos administradores conforme exigência editalícia. **REGULAR**.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista**: Apresentou CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT válidas. **REGULAR**.
- **Qualificação Econômico-Financeira**: Documentação analisada. **REGULAR**.
- **Qualificação Técnica**: Apresentou capacidade técnica compatíveis com as exigências do Termo de Referência. **REGULAR**.

Conclusão: A entidade atende integralmente a todos os requisitos do chamamento, opinando a fiscalização por sua **HABILITAÇÃO**.

CNPJ 60.544.353/0001-84 MINISTÉRIO AME

- **Habilitação Jurídica**: Apresentou Ato Constitutivo/Estatuto social e documentos dos administradores conforme exigência editalícia. **REGULAR**.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista**: Apresentou CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT válidas. **REGULAR**.
- **Qualificação Econômico-Financeira**: Documentação analisada. **REGULAR**.
- **Qualificação Técnica**: Apresentou capacidade técnica compatíveis com as exigências do Termo de Referência. **REGULAR**.

Conclusão: A entidade atende integralmente a todos os requisitos do chamamento, opinando a fiscalização por sua **HABILITAÇÃO**.

ENTIDADE INABILITADA

CNPJ 01.139.613/0001-77 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DO BELEM EM AMPARO SP

- **Análise Técnico-Editalícia:** A entidade não atendeu e não comprovou mediante documentação as exigências do item **3 subitem 3.3 C**)
- **Conclusão e Motivação:** A fiscalização decide pela **INABILITAÇÃO** da Entidade **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DO BELEM EM AMPARO SP**, em razão do descumprimento expresso da documentação exigida no chamamento.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

DA DELIBERAÇÃO E CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, a fiscalização do Chamamento, de forma colegiada e no uso de suas atribuições legais, **DECIDE**:

Declarar HABILITADAS para prosseguimento no Chamamento Público nº 37/2026 as entidades:

CNPJ 01.717.178/0001-10 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

CNPJ 02.314.835/0001-41 ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DE INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA

CNPJ 50.597.133/0001-65 IGREJA FAMÍLIA EDIFICANDO EM CRISTO

CNPJ 02.757.133/0001-32 IGREJA TABERNÁCULO DE JESUS

CNPJ 60.544.353/0001-84 MINISTÉRIO AME

Declarar **INABILITADA** no Chamamento Público nº 37/2026 a entidade:

CNPJ 01.139.613/0001-77 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DO BELEM EM AMPARO SP, devido a não comprovação mediante documentação as exigências do item **3 subitem 3.3 C),** e em razão do descumprimento expresso da documentação exigida no chamamento.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

Encaminhar o presente Parecer/Ata à Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado (DLCA) para publicação do resultado de habilitação na imprensa oficial e no Portal de Compras Públicas, abrindo-se o prazo recursal de 3 (três) dias úteis às participantes, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Registrar que, em cumprimento às diretrizes da Secretaria Municipal de Administração, a tramitação das empresas habilitadas prosseguirá normalmente de forma independente, sem prejuízo da análise de eventuais recursos referentes às empresas inabilitadas.

Bragança Paulista/SP, 18 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
GISLENE CRISTIANE BUENO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Gislene C. Bueno

Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Bragança Paulista - Gestora

gov.br
Documento assinado digitalmente
ERIKA PAULA CHAGAS ROCHA
Data: 18/11/2026 16:37:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Erika Paula Chagas Rocha

Assessor de Gabinete – Fiscal

Endereço: Rua Dr. Freitas, 835 - Matadouro, Bragança Paulista - SP, 12910-340
Telefone: (11) 4035-0010 / E-mail: fundosocial@braganca.sp.gov.br

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Extrato de Ata

P.A. nº 39.423/2026 – PE nº 081/2026 – Ata nº 183/2026 – Órgão Gerenciador: Município de Bragança Paulista. Detentora: AUREA SOM EVENTOS LTDA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS.

Lote 04

ITEM 10 – VALOR UNITÁRIO: R$ 5.779,85

ITEM 11 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1.783,49

ITEM 12 – VALOR UNITÁRIO: R$ 899,69

LOTE 05

ITEM 13 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1.416,10

ITEM 14 – VALOR UNITÁRIO: R$ 2.301,10

ITEM 15 – VALOR UNITÁRIO: R$ 5.395,94

Data da assinatura: 18/11/2026

Extrato de Ata

P.A. nº 35.231/2026 – PE nº 074/2026 – Ata nº 185/2026 – Órgão Gerenciador: Município de Bragança Paulista. Detentora: J.R. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GUIA, SARJETA, PASSEIO E ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS.

Valor total da ata: R$ 17.440.000,00

Data da assinatura: 18/11/2026

.....

Extrato de contrato

P.A. nº 43.467/2026 – PI nº 244/2026 – Contrato nº 380/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO JUNINA NOVA ERA.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS, GRUPOS DE DANÇA DE QUADRILHA JUNINA E GRUPOS DE DANÇA COM RITIMOS NORDESTINOS, EXCLUSIVAMENTE COM A TEMÁTICA DOS RITMOS E TRADIÇÕES NORDESTINAS, INTERESSADOS EM REALIZAR APRESENTAÇÕES NO FESTIVAL NORDESTINO DE BRAGANÇA PAULISTA 2026.

Valor total do Contrato: R$ 6.833,33

Data da assinatura: 29/10/2026

.....

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CNPJ:46352746/0001-65

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista CONVOCA para nomeação/posse, os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital 01/2026 descrito abaixo, para apresentar documentação conforme anexo e para agendamento de exame médico admissional, na Prefeitura do Município de Bragança Paulista, na Divisão de Recursos Humanos, à Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015, Centro, Bragança Paulista/SP, nos dias de atendimento do Paço Municipal, das 09:00 às 16:00 horas até dia 27/11/2026.
A não apresentação de documentação em tempo hábil, bem como não comparecimento à posse, implicará em perda do direito à vaga.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
11º	DANIEL FRANCISCO LAMBERT
12º	GRAZIELE LETÍCIA DIAS ROSSI
13º	EDSON BATISTA GARCIA DE ANDRADE
14º	VANESSA STAVICK OLIVEIRA GOMES
15º	EMERSON SILVA DEVIDES
16º	JOAO PAULO BATISTA GOMES
17º	KARINA OLIVEIRA DE LIMA
18º	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA
19º	GABRIELA CRISTOVAN LOPES
20º	ÂNGELA DOMINICCI SATO
2º(listagem especial)	NATALIA APARECIDA DE LIMA
21º	VICTORIA REGINA GALLO
22º	MARCUS VINÍCIUS HERNANDES FERRAZ
23º	CAUÊ DO NASCIMENTO GONÇALVES DE OLIVEIRA
24º	RODNEY VEIGA RODRIGUES
25º	RONALDO VARANDAS DOS SANTOS
26º	GLEBER CAGNONI
27º	TADZIO LUIZ GUIMARÃES LIMA
28º	ANA CAROLINA LOURENÇÃO PEREIRA
29º	RENATO DE SOUSA
3º(listagem especial)	LUIZ HENRIQUE HURTADO

ANEXO
ORIGINAIS:
- 02 fotos 3/4 recentes e coloridas
- Currículo Atualizado
- Certidão de Antecedentes Criminais
- Declaração de Bens

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CNPJ:46352746/0001-65

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- RG e CPF
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP.
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa.
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa.
- Comprovante de Residência (energia ou telefone).
- Diploma/Certificado de conclusão de Ensino Médio.
- Certidão de Nascimento (solteiro), Certidão de Casamento (casado).
  Certidão de Nascimento, CPF e Caderneta de vacinação de filhos menores de 18 anos.
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos até 21 anos (Dependentes do Imposto de Renda)
- Certidão de Nascimento, CPF e Comprovante de Faculdade para filhos universitários que tenham entre 21 e 24 anos de idade (Dependentes do Imposto de Renda)
- Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela.
- Declaração de Situação Cadastral do CPF (www.receita.fazenda.gov.br).
- Para o candidato que é ou já tenha sido servidor em qualquer órgão público, será exigida a Declaração do órgão de não ter sofrido, no exercício de atividade pública penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido a bem do serviço público.
- Declaração negativa de acúmulo de cargo público remunerado, exceto quando permitido por lei.
- Apresentar Declaração quanto ao recebimento ou não de proventos decorrentes de Aposentadorias e Pensões.
- Comprovante de Vacinação COVID -19.

PALOMA CRISTINA GONCALVES:43025151803

Assinado digitalmente por PALOMA CRISTINA GONCALVES:43025151803
ND: C=BR, CN=PALOMA CRISTINA GONCALVES:43025151803, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.18 15:51:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ANA PAULA GUTIERREZ CEZAR:36375662818

Assinado de forma digital por ANA PAULA GUTIERREZ CEZAR:36375662818

ISABELLA MAYARA ARANTES:47904541858

Assinado de forma digital por ISABELLA MAYARA ARANTES:47904541858
Dados: 2026.11.18 15:54:35 -03'00'



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

braganca.sp.gov.br

Avenida Antônio Pires Pimentel 2015 -Centro (11) 4034-7100